



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

## **LEI 3.924**

**De 12 de dezembro de 2012**

PROJETO DE LEI N.º 107/12-L,

De 21 de novembro de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.877 de 03/12/12.

(De autoria do vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes – PSDB)

**Dá denominação de RUA MARINO GARZELLA FILHO à via localizada no Distrito de São João Novo.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**RUA MARINO GARZELLA FILHO**” a via pública com início na Rua Henrique Pinheiro e término em propriedade particular, conta com 150,0 metros de comprimento e 13,0 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/12/2012.**

**EFANEU NOLÁSCO GODINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 12 de dezembro de 2012, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 41ª Sessão Ordinária de 3/12/2012.**

/lco.-

100 COLA  
KAWA  
DIVISION



P. HERMOSILLO PINTADO

R. JOSE BENEITO RODRIGUES